



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara da Comarca de Xaxim – SC

PORTARIA N. 123, DE 22 DE MAIO DE 2019

A Doutora Marciana Fabris, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Xaxim (SC), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/SGJ n. 5 de 26 de julho de 2018, a qual dispõe sobre a tramitação do processo eletrônico no sistema eproc no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o cronograma divulgado e a implantação do sistema eproc nesta unidade jurisdicional no próximo dia 13 de maio de 2019, inicialmente para processamento das ações de competência cível em geral (exceto família, sucessões e infância e juventude), incluindo os procedimentos do juízo especial cível;

CONSIDERANDO que o SAJ e eproc não possuem funcionalidade que impeça o protocolo de novas demandas nos limites da sua implantação;

RESOLVE:

Art. 1º. As petições iniciais de competência cível em geral (exceto família, sucessões e infância e juventude) incluindo os procedimentos do juizado especial cível, que forem protocoladas no SAJ5 a partir do dia 13 de maio de 2019, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018, deverão, independentemente de determinação judicial específica, ter a distribuição cancelada pelo servidor responsável pela Distribuição Judicial;

Art. 2º. As petições iniciais relativas às matérias que deverão continuar tramitando no SAJ5, e os incidentes, processos dependentes ou conexos, execuções e cumprimentos de sentença vinculados a processos ajuizados em data antecedente a 13 de maio de 2019, nos termos do art. 3º, §1º da Resolução Conjunta CG/CGJ n. 5/2018, deverão, independente de determinação judicial específica, ter a distribuição cancelada pelo servidor responsável pela Distribuição Judicial;

Art. 3º. A unidade deverá, por ato ordinatório, intimar o advogado para que promova a distribuição do processo no sistema correto, fazendo referência à presente portaria e à Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara da Comarca de Xaxim – SC

Art. 4º. Ficam determinadas as seguintes providências:

I – afixe-se a presente portaria no local de costume;

II – comunique-se, por meio eletrônico, ao Presidente da Seccional da OAB em Santa Catarina e ao Presidente da Subseção local para conhecimento;

III – publique-se esta portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º. A presente portaria terá vigência por prazo indeterminado, e entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 22 de maio de 2019.

**Marciana Fabris
Juíza de Direito**